

LEI Nº 722/2011

INHUMA-PIAUI, 22 DE JUNHO DE 2011

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao município de Inhuma, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Inhuma – Piauí autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel de sua propriedade, situado no povoado Santa Luzia, deste município, onde funcionou a Escola Municipal Vicente da Rocha, para a Arquidiocese de Teresina-Paróquia de São José de Inhuma, observado o disposto na Lei Municipal Nº 609/2009 e na Lei Orgânica do Município de Inhuma – Piauí.

§ 1º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei tem validade de quarenta e oito meses, a contar da data da publicação do Termo de Concessão pertinente.

§ 2º O imóvel objeto da concessão que trata esta Lei será utilizado para funcionamento da Igreja de Santa Luzia, padroeira da Comunidade Santa Luzia, podendo para tanto sofrer as alterações que se façam necessárias.

§ 3º Concluído o prazo de que trata o §1º do artigo 1º desta Lei, poderá o beneficiário requerer a posse definitiva do imóvel objeto da concessão de que trata esta lei, observado o disposto na Lei Municipal Nº 609/2009 e na Lei Orgânica de Inhuma.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal emitirá termo de concessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei, onde constará todas as condições que julgar necessárias, observado o previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, em 22 de Junho de 2011.

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 722 (setecentos e vinte e dois), Registrada e promulgada em 22 de Junho de 2011.

Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral